

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO N.º 23/2020 – ELETRÔNICO
Procedimento Administrativo n. 0009358-42.2019

INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.408/0001-77, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 123, sala 102, Centro, Contagem, MG, CEP: 32041-230 serve-se do presente para, respeitosamente, apresentar RECURSO conforme intenção manifestada durante sessão pública, pelos fatos e fundamentos a seguir articulados.

O processo licitatório em epígrafe tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de Tecnologia da Informação, mediante recrutamento prévio e fornecimento de mão-de-obra terceirizada para apoiar a preparação e a operacionalização do pleito eleitoral 2020, estando incluída a alocação, gestão e execução de serviços que serão exercidos pelos profissionais (AUXILIAR DE ELEIÇÃO e SUPERVISOR), em unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Publicado o edital e ocorrida a sessão pública, a empresa ora Recorrente, manifestou intenção de recorrer contra a classificação e habilitação da empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, que foi declarada vencedora pelo melhor lance de R\$ 1.915.799,58, pelos fatos e argumentos a seguir expostos.

1) DA TEMPESTIVIDADE

A princípio, insta destacar que o prazo para interposição do recurso é de três dias, conforme prevê o item 13.3 do edital. Tendo em vista que o prazo se iniciou no dia 06/08/2020, o prazo final vence no dia 10/08/2020. Portanto, o presente recurso encontra-se tempestivo.

2) DAS RAZÕES DO RECURSO

Da não comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL mínima exigida, nos termos do item 10 - alíneas "f" e "g" do Edital pertinente:

Visando à adequada fundamentação da imperativa necessidade de se retificar a decisão que habilitou a empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI no âmbito do presente certame faz-se necessário discorrermos um pouco sobre os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela RECORRIDA para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL exigida nos termos do instrumento convocatório em tela:

Atestado 01

Arquivo: 8-ATESTADO - INHAMBUPE - CAPINA E PINTURA.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Inhampube – BA

Objeto: Prestação de serviços de capina e pintura de meio-fio das vias públicas da sede e dos povoados do município.

Período: 15 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Data de emissão do atestado: 10 de janeiro de 2015

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: Impossível determinar – não consta

Atestado 02

Arquivo: 9-ATESTADO - INHAMBUPE - COLETA HOSPITALAR.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Inhampube – BA

Objeto: Prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar e de PSF da sede e dos povoados do município.

Período: 15 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Data de emissão do atestado: 10 de janeiro de 2015

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: Impossível determinar – não consta

Atestado 03

Arquivo: 10-ATESTADO - NOVA SOURE - COLETA E VARRIÇÃO.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Nova Soure – BA

Objeto: Serviços de locação de 4 caçambas para transporte e coleta de resíduos, entulhos e galhos de árvores, conforme consta no edital pregão presencial 014/16. Varrição de ruas em diversos bairros e distritos com 20 pessoas de segunda a sexta das 07:00 às 17:00H e sábado das 07:00 às 12:00.

Período: 16 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Data de emissão do atestado: 30 de dezembro de 2016

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: 20 (vinte)

Observação: atestado emitido durante a vigência do contrato tendo decorrido 10,5 meses do início da prestação dos serviços

Atestado 04

Arquivo: 11-ATESTADO - OUROLANDIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Ourorândia – BA

Objeto: Prestação de serviços na área de limpeza pública sob o regime de empreitada por preço global na sede e zona rural do município.

Período: 05 de janeiro de 2017 a 05 de março de 2017

Data de emissão do atestado: 06 de março de 2017

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: serviços por empreitada – sem menção à alocação de mão-de-obra exclusiva. Impossível determinar.

Atestado 05

Arquivo: 12-ATESTADO-IPIAU+CONTRATO.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Ipiáú – BA

Objeto: Serviços de apoio e serviços gerais, sem material, a serem executados nas dependências das secretarias do município de Ipiáú e em outros órgãos e entidades municipais.

Período: 15 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020

Data de emissão do atestado: 09 de dezembro de 2019

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: 125 (cento e vinte e cinco)

Observação: atestado emitido durante a vigência do contrato tendo decorrido 07 meses do início da prestação dos serviços

Atestado 06

Arquivo: 13-ATESTADO-MIRANGABA+CONT.ADIT..pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Mirangaba – BA

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana na sede, bairros periféricos, distritos e povoados da zona rural do município de Mirangaba.

Período: 10 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018

Data de emissão do atestado: 14 de maio de 2018

Quantitativo de postos de trabalho comprovados pelo atestado: 77 (setenta e sete)

Atestado 07

Arquivo: 14-ATESTADO-NOVA-SOURE+CONTRATO.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Nova Soure – BA

Observação: atestado em duplicidade. Ver Atestado 03 – arquivo “10-ATESTADO - NOVA SOURE - COLETA E VARRIÇÃO.pdf”

Isso posto, passemos a avaliar agora o que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 23/2020 no que tange à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL exigida das proponentes à execução dos serviços objeto do referido certame. Vejamos:

“10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

(...)

f) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de locação de mão-de-obra com a alocação de postos de trabalho por período não inferior a três anos.

f.1) Em vista da natureza do objeto a ser licitado, será admitida a apresentação de dois ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas diversas, de forma que o somatório dos prazos atinja o lapso temporal mínimo exigido.

f.2) É de responsabilidade da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação a legitimidade dos atestados solicitados.

g) ATESTADO(S) DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente, serviços terceirizados com a alocação concomitante de, pelo menos, 110 (cento e dez) postos de trabalho;

g.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Isso posto, importante destacar o disposto na alínea “g.1” do item 10.1 transcrita acima e repetida a seguir: “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.”

Enfim, sem adentrar-se ao mérito da natureza dos serviços objeto dos atestados apresentados/compatibilidade ao objeto licitado, percebe-se objetivamente que, ainda que a empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI tenha juntado 6 (seis) Atestados de Capacidade Técnica à documentação apresentada, 2 (dois) deles devem ser, em respeito ao princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, sumariamente desconsiderados, senão vejamos:

Atestado 03

Arquivo: 10-ATESTADO - NOVA SOURE - COLETA E VARRIÇÃO.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Nova Soure – BA

Objeto: Serviços de locação de 4 caçambas para transporte e coleta de resíduos, entulhos e galhos de árvores, conforme consta no edital pregão presencial 014/16. Varrição de ruas em diversos bairros e distritos com 20 pessoas de segunda a sexta das 07:00 às 17:00H e sábado das 07:00 às 12:00.

Período: 16 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Data de emissão do atestado: 30 de dezembro de 2016

Atestado não pode ser considerado haja vista ter sido emitido durante a vigência do contrato tendo decorrido 10,5 (dez

e meio) meses do início da prestação dos serviços.

Atestado 05

Arquivo: 12-ATESTADO-IPIAU+CONTRATO.pdf

Emitente: Prefeitura Municipal de Ipiaú – BA

Objeto: Serviços de apoio e serviços gerais, sem material, a serem executados nas dependências das secretarias do município de Ipiaú e em outros órgãos e entidades municipais.

Período: 15 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020

Data de emissão do atestado: 09 de dezembro de 2019

O referido atestado não pode ser considerado haja vista ter sido emitido durante a vigência do contrato tendo decorrido 7 (sete) meses do início da prestação dos serviços.

Sem mais delongas não são necessários grandes esforços para demonstrar que os Atestados de Capacidade Técnica que “sobram” após a verificação dos períodos de vigência e data de emissão são insuficientes para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL da empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, senão vejamos:

Período de Prestação de Serviços

Atestados 01 e 02: 15 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 351 dias

Atestado 04: 05 de janeiro de 2017 a 05 de março de 2017 = 60 dias

Atestado 06: 10 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018 = 1 ano

Total período prestação de serviços = 777 dias = 2 anos, 1 mês e quarenta e sete dias

Alocação Concomitante de Postos de Trabalho: 77 postos de trabalho

Em síntese:

Feita a análise adequada dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, sem adentrar-se no mérito da natureza dos serviços objeto dos atestados apresentados/compatibilidade ao objeto licitado, comprova-se indubitavelmente que a empresa não atendeu aos requisitos mínimos para fins de habilitação técnica nos termos do PE 23/2020 - nem sob a ótica do quantitativo mínimo de postos concomitantes (110 postos - item 10 – alínea “g” do Edital pertinente) nem tão pouco em relação ao período de prestação de serviços (3 anos - item 10 – alínea “f” do Edital pertinente).

3) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa RECORRENTE requer se digne o ilustre pregoeiro a conhecer o presente recurso e, em seu mérito, dar provimento ao mesmo a fim de, em respeito ao princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, INABILITAR a empresa D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI revogando o ato que a declarou vencedora do certame em tela.

Desde já, requer que o presente Recurso seja encaminhado à Autoridade Superior para ser apreciado na forma da Lei.

Nestes Termos, pede deferimento.

Contagem, 10 de agosto de 2020.

INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 05.208.408/0001-77

Fechar